



LEI Nº 1.811 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a Instituição da Semana da Família e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Saquarema, a semana da Família, buscando a valorização e a efetiva participação da família na sociedade civil.

Art. 2º A Semana Municipal da Família será comemorada do dia 12 de dezembro até o dia 19 de dezembro, período em que a administração pública municipal, em conjunto com a sociedade civil organizada e as igrejas das diversas denominações religiosas, realizarão atividades diversas, incluindo palestras, com o objetivo de promover a reflexão sobre a importância e responsabilidade da família.

Art. 3º Durante toda a semana de comemoração, o Município deverá divulgar os eventos, podendo promover palestras com os servidores do seu quadro próprio ou convidados.

Art. 4º A Semana da Família deverá integrar o calendário de eventos do Município de Saquarema.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 28 de junho de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita